

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Jocenilson Silva

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio ao Instituto Ação Legal Emenda Imp. Ver.Jocenilson

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 127.534,15

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Jocenilson Silva

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.133

Valor: R\$ 127.534,15

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1097-SMS/DIVISA

KAD 229

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: CASA NATIVA

RAZÃO SOCIAL: CASA NATIVA ESPAÇO INTEGRATIVO LTDA

CNPJ/CPF Nº: 55.431.211/0001-70

ENDEREÇO: FOLHA 17 QUADRA 04 LOTE 09

BAIRRO: NOVA MARABÁ

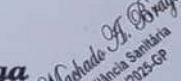
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

MARABÁ-PA 22 DE SETEMBRO DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 01225-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

ATA DE Nº 001/2023 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2023/2025

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se na sede do Instituto Ação Legal, localizada na Folha 06, Quadra 17 Lote 01, Nova Marabá, Marabá -PA, os associados do Instituto Ação Legal em Assembleia Geral Extraordinária, para a deliberação sobre a ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal. Na primeira chamada às 9h00min, verificou-se o quórum estatutário para a realização da Assembleia Geral, conforme rege o estatuto. O senhor ANTONIO RODRIGUES SOUSA, atual presidente do Instituto, abriu os trabalhos explicando que seu mandato à frente da entidade está vencido, sendo necessária a eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente fez a apresentação da pauta que foi aprovada pela assembleia e logo em seguida foi lido o Edital 001/2023 que versa sobre a convocação para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal. O secretário em exercício **EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS**, informou que durante o período de convocação para as eleições apenas uma chapa se credenciou para participar do processo. A chapa é composta pelos seguintes nomes: Cargo de **PRESIDENTE**; **EUKÂNIA SANTOS BARBOSA**, Brasileira, solteira, portadora do RG: 6074639/PC-PA e CPF: 006.504.242-55; **VICE PRESIDENTE**: **LUCAS DA SILVA MARINHO**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG: 6920805 e CPF: 552.125.902-30 e ao cargo de **TESOUREIRA**: **GABRIELA DE SOUZA SANTOS**, **SEGUNDA TESOUREIRA**: **ERICA RENATA COSTA SOUSA**, Brasileira, solteira, portadora do RG: 5981957/PC-PA e CPF: 005.365.282-76; **SECRETARIO** **EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, portador do RG: 2689378/SSP-PA e CPF: 136.368.472-87, **SEGUNDO SECRETARIO (A)** **CARLOS EDUARDO PASCOA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG: 7934505/PC-PA e CPF: 047.969.322-74 **DIRETORA SOCIAL** **CIDILEIA LIMA DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, portador do RG: 3003671/SSP-PA e CPF: 688.043.422-34, **DIRETORA DE PATRIMONIO** **MOEMA SILVA CAMPOS**, Brasileira, Solteira, portadora do RG: 346.0366-2, CPF: 004.116.642-63. Os Indicados para compor o Conselho Fiscal Foram escolhidos: **MEMBROS TITULARES**: **TULIO DIEGO MOREIRA ALVES** Brasileiro, Solteiro, portador do RG: 4363259 /PC-PA e CPF: 789.299.202-25, **SÂMARA MEIRELES GUIMARÃES** Brasileiro, Solteiro, portador do RG: 5787154/PC-PA e CPF: 006.745.692-88, **GILBERTO SOARES DOS SANTOS** Brasileiro, Solteiro, portador do RG: 1447915/PC-PA e CPF: 248.143.262-20, **MEMBROS SUPLENTE**: **HIALEA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA ROSA** Brasileira, solteira, portadora do RG: 10150575/PC-PA e CPF: 056.809.772-65, **IVETE DE JESUS PEREIRA** Brasileira, solteira, portadora do RG: 3485615/PC-PA e CPF: 665.062.202-87, **JOSUÉ REINALDO SANTOS**, Brasileiro, Viúvo, portador do RG: 1721835/PC-PA e CPF: 179.487.972-20. Foi feita verificação da situação cadastral dos postulantes aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e verificou-se que os mesmos estão aptos a participarem do processo. Passada as formalidades de verificação a inscrição da chapa para composição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal foi homologada pelos presentes. Não havendo concorrência a Assembleia Geral elegeu por aclamação a chapa acima citada. Encerrado o processo eleitoral a Assembleia Geral deu posse aos eleitos tornando os mesmos, aptos a exercerem as funções para as quais foram escolhidos. Já empossada a senhora presidente **EUKÂNIA SANTOS BARBOSA**, deu por encerrada a Assembleia geral e eu **EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS**, lavrei a presente ata que após lida, foi assinada pelos presentes, conforme lista em anexo e abaixo por mim e pela presidente eleita e segue para registro no cartório para que tenha efeitos legais.

Eukânia Santos Barbosa.

EUKÂNIA SANTOS BARBOSA

Presidente

Edivaldo Machado dos Santos

EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS,

Secretario



CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-020 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: rclmichels@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA
Protocolo: 19.976 | R. 5.801 | Livro: 14932 | Folha(s) 21 a 24
Apresentante: INSTITUTO ACAO LEGAL

Dou Fe Marabá/PA, 01 de novembro de 2023.

Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira
Escrivente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 228,10 - FRJ: R\$ 33,92 - FRC: R\$ 6,89
SELO DIGITAL GERAL Nº 2383904 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4083832000008883021214001

HELEINE PEREIRA - Tabelião





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ACAO LEGAL
CNPJ: 11.061.200/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:14 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **5452.2AEA.5B06.7002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
03/03/2026

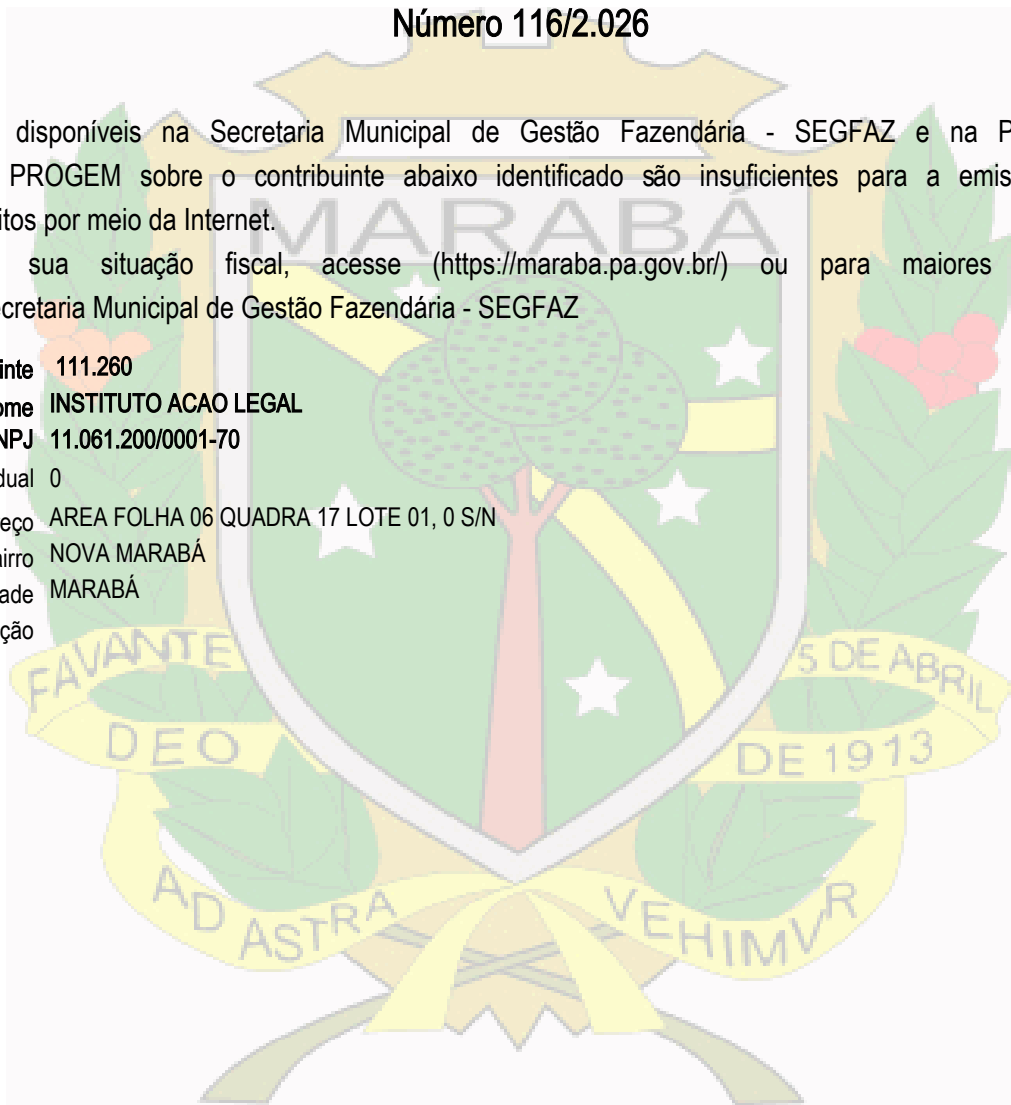
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número 116/2.026

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ e na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM sobre o contribuinte abaixo identificado são insuficientes para a emissão de Certidão Negativa de Débitos por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse (<https://maraba.pa.gov.br/>) ou para maiores esclarecimentos, comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

Nº Contribuinte 111.260
Nome INSTITUTO ACAO LEGAL
CNPJ 11.061.200/0001-70
Inscrição Estadual 0
Endereço AREA FOLHA 06 QUADRA 17 LOTE 01, 0 S/N
Bairro NOVA MARABÁ
Cidade MARABÁ
Observação



Emitida em 02 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 11.061.200/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:58:06 do dia 02/01/2026**Válida até:** 01/07/2026**Número da Certidão:** 702026080008793-8**Código de Controle de Autenticidade:** 6F843600.9DB184C1.0C6532E5.247B7765**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 11.061.200/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:58:06 do dia 02/01/2026**Válida até:** 01/07/2026**Número da Certidão:** 702026080008794-6**Código de Controle de Autenticidade:** 3A62E8F3.3EB772CF.5A7AEAB5.D1FCE865**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ACAO LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.061.200/0001-70

Certidão nº: 153449/2026

Expedição: 02/01/2026, às 21:55:37

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACAO LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.061.200/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2+1 NOME E SOBRENOME EUKANIA SANTOS BARBOSA		1ª HABILITAÇÃO 09/09/2013	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/11/1989, JACUNDÁ, PA	
		4a DATA EMISSÃO 16/05/2023	4b VALIDADE 13/04/2033
		4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 6074639 PC PA	
		4d CPF 006.504.242-55	5 1º REGISTRO 05875015337
NACIONALIDADE BRASILEIRO		9 CAT HAB AB	
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS OLIVEIRA BARBOSA		ROSIMÁLIA SILVA SANTOS	
Assinatura de Eukania Santos Barbosa			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

2564174499

9	10	11	12
ACC 			
A 		13/04/2033	
A1 			
B 		13/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARABÁ, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03709676810

PA292638833

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Permissão de Licença - 3. Data e local de Nascimento / Date and place of birth / DOMMMYYYY / Fuga e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMMMYYYY / Fuga de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DOMMMYY / Validade - 4c. - 4d. - 4e. - 4f. - 4g. - 4h. - 4i. - 4j. - 4k. - 4l. - 4m. - 4n. - 4o. - 4p. - 4q. - 4r. - 4s. - 4t. - 4u. - 4v. - 4w. - 4x. - 4y. - 4z. - 4aa. - 4ab. - 4ac. - 4ad. - 4ae. - 4af. - 4ag. - 4ah. - 4ai. - 4aj. - 4ak. - 4al. - 4am. - 4an. - 4ao. - 4ap. - 4aq. - 4ar. - 4as. - 4at. - 4au. - 4av. - 4aw. - 4ax. - 4ay. - 4az. - 4ba. - 4bb. - 4bc. - 4bd. - 4be. - 4bf. - 4bg. - 4bh. - 4bi. - 4bj. - 4bk. - 4bl. - 4bm. - 4bn. - 4bo. - 4bp. - 4bq. - 4br. - 4bs. - 4bt. - 4bu. - 4bv. - 4bw. - 4bx. - 4by. - 4bz. - 4ca. - 4cb. - 4cc. - 4cd. - 4ce. - 4cf. - 4cg. - 4ch. - 4ci. - 4cj. - 4ck. - 4cl. - 4cm. - 4cn. - 4co. - 4cp. - 4cq. - 4cr. - 4cs. - 4ct. - 4cu. - 4cv. - 4cw. - 4cx. - 4cy. - 4cz. - 4da. - 4db. - 4dc. - 4dd. - 4de. - 4df. - 4dg. - 4dh. - 4di. - 4dj. - 4dk. - 4dl. - 4dm. - 4dn. - 4do. - 4dp. - 4dq. - 4dr. - 4ds. - 4dt. - 4du. - 4dv. - 4dw. - 4dx. - 4dy. - 4dz. - 4ea. - 4eb. - 4ec. - 4ed. - 4ee. - 4ef. - 4eg. - 4eh. - 4ei. - 4ej. - 4ek. - 4el. - 4em. - 4en. - 4eo. - 4ep. - 4eq. - 4er. - 4es. - 4et. - 4eu. - 4ev. - 4ew. - 4ex. - 4ey. - 4ez. - 4fa. - 4fb. - 4fc. - 4fd. - 4fe. - 4ff. - 4fg. - 4fh. - 4fi. - 4fj. - 4fk. - 4fl. - 4fm. - 4fn. - 4fo. - 4fp. - 4fq. - 4fr. - 4fs. - 4ft. - 4fu. - 4fv. - 4fw. - 4fx. - 4fy. - 4fz. - 4ga. - 4gb. - 4gc. - 4gd. - 4ge. - 4gf. - 4gg. - 4gh. - 4gi. - 4gj. - 4gk. - 4gl. - 4gm. - 4gn. - 4go. - 4gp. - 4gq. - 4gr. - 4gs. - 4gt. - 4gu. - 4gv. - 4gw. - 4gx. - 4gy. - 4gz. - 4ha. - 4hb. - 4hc. - 4hd. - 4he. - 4hf. - 4hg. - 4hh. - 4hi. - 4hj. - 4hk. - 4hl. - 4hm. - 4hn. - 4ho. - 4hp. - 4hq. - 4hr. - 4hs. - 4ht. - 4hu. - 4hv. - 4hw. - 4hx. - 4hy. - 4hz. - 4ia. - 4ib. - 4ic. - 4id. - 4ie. - 4if. - 4ig. - 4ih. - 4ii. - 4ij. - 4ik. - 4il. - 4im. - 4in. - 4io. - 4ip. - 4iq. - 4ir. - 4is. - 4it. - 4iu. - 4iv. - 4iw. - 4ix. - 4iy. - 4iz. - 4ja. - 4jb. - 4jc. - 4jd. - 4je. - 4jf. - 4jg. - 4jh. - 4ji. - 4jj. - 4jk. - 4jl. - 4jm. - 4jn. - 4jo. - 4jp. - 4jq. - 4jr. - 4js. - 4jt. - 4ju. - 4jv. - 4jw. - 4jx. - 4jy. - 4jz. - 4ka. - 4kb. - 4kc. - 4kd. - 4ke. - 4kf. - 4kg. - 4kh. - 4ki. - 4kj. - 4kl. - 4km. - 4kn. - 4ko. - 4kp. - 4kq. - 4kr. - 4ks. - 4kt. - 4ku. - 4kv. - 4kw. - 4kx. - 4ky. - 4kz. - 4la. - 4lb. - 4lc. - 4ld. - 4le. - 4lf. - 4lg. - 4lh. - 4li. - 4lj. - 4lk. - 4ll. - 4lm. - 4ln. - 4lo. - 4lp. - 4lq. - 4lr. - 4ls. - 4lt. - 4lu. - 4lv. - 4lw. - 4lx. - 4ly. - 4lz. - 4ma. - 4mb. - 4mc. - 4md. - 4me. - 4mf. - 4mg. - 4mh. - 4mi. - 4mj. - 4mk. - 4ml. - 4mm. - 4mn. - 4mo. - 4mp. - 4mq. - 4mr. - 4ms. - 4mt. - 4mu. - 4mv. - 4mw. - 4mx. - 4my. - 4mz. - 4na. - 4nb. - 4nc. - 4nd. - 4ne. - 4nf. - 4ng. - 4nh. - 4ni. - 4nj. - 4nk. - 4nl. - 4nm. - 4nn. - 4no. - 4np. - 4nq. - 4nr. - 4ns. - 4nt. - 4nu. - 4nv. - 4nw. - 4nx. - 4ny. - 4nz. - 4oa. - 4ob. - 4oc. - 4od. - 4oe. - 4of. - 4og. - 4oh. - 4oi. - 4oj. - 4ok. - 4ol. - 4om. - 4on. - 4oo. - 4op. - 4oq. - 4or. - 4os. - 4ot. - 4ou. - 4ov. - 4ow. - 4ox. - 4oy. - 4oz. - 4pa. - 4pb. - 4pc. - 4pd. - 4pe. - 4pf. - 4pg. - 4ph. - 4pi. - 4pj. - 4pk. - 4pl. - 4pm. - 4pn. - 4po. - 4pp. - 4pq. - 4pr. - 4ps. - 4pt. - 4pu. - 4pv. - 4pw. - 4px. - 4py. - 4pz. - 4qa. - 4qb. - 4qc. - 4qd. - 4qe. - 4qf. - 4qg. - 4qh. - 4qi. - 4qj. - 4qk. - 4ql. - 4qm. - 4qn. - 4qo. - 4qp. - 4qq. - 4qr. - 4qs. - 4qt. - 4qu. - 4qv. - 4qw. - 4qx. - 4qy. - 4qz. - 4ra. - 4rb. - 4rc. - 4rd. - 4re. - 4rf. - 4rg. - 4rh. - 4ri. - 4rj. - 4rk. - 4rl. - 4rm. - 4rn. - 4ro. - 4rp. - 4rq. - 4rr. - 4rs. - 4rt. - 4ru. - 4rv. - 4rw. - 4rx. - 4ry. - 4rz. - 4sa. - 4sb. - 4sc. - 4sd. - 4se. - 4sf. - 4sg. - 4sh. - 4si. - 4sj. - 4sk. - 4sl. - 4sm. - 4sn. - 4so. - 4sp. - 4sq. - 4sr. - 4ss. - 4st. - 4su. - 4sv. - 4sw. - 4sx. - 4sy. - 4sz. - 4ta. - 4tb. - 4tc. - 4td. - 4te. - 4tf. - 4tg. - 4th. - 4ti. - 4tj. - 4tk. - 4tl. - 4tm. - 4tn. - 4to. - 4tp. - 4tq. - 4tr. - 4ts. - 4tt. - 4tu. - 4tv. - 4tw. - 4tx. - 4ty. - 4tz. - 4ua. - 4ub. - 4uc. - 4ud. - 4ue. - 4uf. - 4ug. - 4uh. - 4ui. - 4uj. - 4uk. - 4ul. - 4um. - 4un. - 4uo. - 4up. - 4uq. - 4ur. - 4us. - 4ut. - 4uu. - 4uv. - 4uw. - 4ux. - 4uy. - 4uz. - 4va. - 4vb. - 4vc. - 4vd. - 4ve. - 4vf. - 4vg. - 4vh. - 4vi. - 4vj. - 4vk. - 4vl. - 4vm. - 4vn. - 4vo. - 4vp. - 4vq. - 4vr. - 4vs. - 4vt. - 4vu. - 4vv. - 4vw. - 4vx. - 4vy. - 4vz. - 4wa. - 4wb. - 4wc. - 4wd. - 4we. - 4wf. - 4wg. - 4wh. - 4wi. - 4wj. - 4wk. - 4wl. - 4wm. - 4wn. - 4wo. - 4wp. - 4wq. - 4wr. - 4ws. - 4wt. - 4wu. - 4wv. - 4ww. - 4wx. - 4wy. - 4wz. - 4xa. - 4xb. - 4xc. - 4xd. - 4xe. - 4xf. - 4xg. - 4xh. - 4xi. - 4xj. - 4xk. - 4xl. - 4xm. - 4xn. - 4xo. - 4xp. - 4xq. - 4xr. - 4xs. - 4xt. - 4xu. - 4xv. - 4xw. - 4xx. - 4xy. - 4xz. - 4ya. - 4yb. - 4yc. - 4yd. - 4ye. - 4yf. - 4yg. - 4yh. - 4yi. - 4yj. - 4yk. - 4yl. - 4ym. - 4yn. - 4yo. - 4yp. - 4yq. - 4yr. - 4ys. - 4yt. - 4yu. - 4yv. - 4yw. - 4yx. - 4yy. - 4yz. - 4za. - 4zb. - 4zc. - 4zd. - 4ze. - 4zf. - 4zg. - 4zh. - 4zi. - 4zj. - 4zk. - 4zl. - 4zm. - 4zn. - 4zo. - 4zp. - 4zq. - 4zr. - 4zs. - 4zt. - 4zu. - 4zv. - 4zw. - 4zx. - 4zy. - 4zz. - 4aa. - 4ab. - 4ac. - 4ad. - 4ae. - 4af. - 4ag. - 4ah. - 4ai. - 4aj. - 4ak. - 4al. - 4am. - 4an. - 4ao. - 4ap. - 4aq. - 4ar. - 4as. - 4at. - 4au. - 4av. - 4aw. - 4ax. - 4ay. - 4az. - 4ba. - 4bb. - 4bc. - 4bd. - 4be. - 4bf. - 4bg. - 4bh. - 4bi. - 4bj. - 4bk. - 4bl. - 4bm. - 4bn. - 4bo. - 4bp. - 4bq. - 4br. - 4bs. - 4bt. - 4bu. - 4bv. - 4bw. - 4bx. - 4by. - 4bz. - 4ca. - 4cb. - 4cc. - 4cd. - 4ce. - 4cf. - 4cg. - 4ch. - 4ci. - 4cj. - 4ck. - 4cl. - 4cm. - 4cn. - 4co. - 4cp. - 4cq. - 4cr. - 4cs. - 4ct. - 4cu. - 4cv. - 4cw. - 4cx. - 4cy. - 4cz. - 4da. - 4db. - 4dc. - 4dd. - 4de. - 4df. - 4dg. - 4dh. - 4di. - 4dj. - 4dk. -

I<BRA058750153<374<<<<<<<<<<
8911263F3304134BRA<<<<<<<<<<O
EUKANIA<<SANTOS<BARBOSA<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.061.200/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ACAO LEGAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ACAO LEGAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO A FOLHA 06 QUADRA 17 LOTE 01	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 68.508-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 8112-2244
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2026** às **17:20:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rodolfo Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA,
CEP 66023-090 | CNPJ 04.995.726/0001-60
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Truncating Date/Time: VS 076-480-2

Notas: Facultad de Ingeniería Edificios y Construcción, La Plata, Argentina

SLINGER LIFTING: 10.3

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA GRUPO TENSÃO: B
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano TENSÃO NOMINAL: 127 V - BI
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
BIFÁSICO
INSTALAÇÃO: 5073600
DL./SEQ.: 58048015-730

Place a star on page 10.

Conta Contratto

E SANTOS BARBOSA POMOCAO DE VENDAS

PL 17 QD 04 9 NOVA MARABÁ CEP: 68505-080 MARABÁ - PA
CNPJ: 11.111.111-11 BR/0000-00

Contents

11/2025

Total a pagar

~~R\$ 2.102,64~~

Parcelero de Negócio

1001113352

Vencimento

17/11/2025

[illegible]

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	08/10/2025	10/11/2025	13	11/12/2025		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	1.454	1.291434	0,978300	58,52	356,77	1.877,73
Adicional Bandeira			0,000000	4,49	14,28	85,66
Itens Financeiros						
Cap-Ilum Pub Prof Munic						139,25

Consumo (Wh)		Nº DIAS FAT		Tabela Base de Cálculo (R\$)			
Medidor	Grandezas			Tabela	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
279001604347	Consumo	Ativo Total	14.095	ICMS	1.563,33	19,0000	373,05
				PIS	1.500,44	1,1547	18,50
				COFINS	1.500,44	5,1228	81,05
Reserva do Fisco							
156331C26CBFC00257E6AC0ED7EB003							
				Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
				14.095	15.553	1.000	1.454
Fator de Potência		Perdas no Ramal		Resolução ANEEL		Nº do Programa Social	
0	0,000		3507/25				

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Períodos: Bando, Tarefa, Vermelha : 09/10 - 10/11 - Conforme REN 1055/34 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número de UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora, e os 4 dígitos distribuidora e dígitos verificadores. Mais informações nos campos de atendimento.

Composicao do Consumo (R\$)						
Consumo de Energia Transmicao	Contribuio	Energia Comercial	Perdas	Tributos	Outros	
427,59	104,48	550,38	185,28	307,60	476,86	139,21
Consumo = 381921338	Data Faturacao = 12/11/2022					



PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #inovação 🇧🇷🇧🇷🇧🇷



BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.384118 81697.251171 8 000000000210264

FALCÃO, E. S. S. *BRASILEIRA* FORNECIDA DE VINHA.

DOI: 10.1002/anie.200525031



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
RICARDO ALEXANDRE BRANDAO INSTALAÇÃO: 107033009 CPF: ***.920.73*-** FL 18 QD 08 , 30 , LOTE 30 31 32 APTO 107 LOTE 30, 31, 32 APTO: 107 CEP: 68513-480 NOVA MARABA - MARABA - PA			
		Parceiro de Negócio 494489	
		Conta Contrato 3034454352	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2025	18/12/2025	R\$ 213,35	

Data das Leituras	Leitura Anterior 10/11/2025	Leitura Atual 11/12/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 08/01/2026
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 148791936 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001487919362041396868
Protocolo de autorização: 3152500035548812 -
11/12/2025 às 11:22:39

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

♦ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 11/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 11/12 ♦ Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA ♦ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ♦ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	145	1,228828	0,978300	9,60	26,73	178,18				
Adicional Bandeira				0,06	0,18	1,20				
Adicional Bandeira				0,28	0,78	5,23				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						22,28				
Multa						6,02				
Correção Monetária						0,04				
Juros						0,40				
</										

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
1304028076	Consumo	ATIVO TOTAL	20.575	20.720	1.00	145 kWh	21F1.B5D1.0D25.809D.3FE4.9238.76F3.E3F0			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3507/25	11/12/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa	Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 01 67 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
--	---

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br




[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.061.200/0001-70
Razão Social: INSTITUTO ACAO LEGAL
Endereço: QD FL 06 QD 17 LT 01 SN / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063005421596799597

Informação obtida em 09/07/2025 22:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.061.200/0001-70
Razão Social: INSTITUTO ACAO LEGAL
Endereço: Q DOZE S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122203141596799570

Informação obtida em 02/01/2026 21:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



- Instagram: @institutoacaolegal
- Facebook: facebook. institutoacaolegal
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)

Declaramos, para os devidos fins, que o INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, atende integralmente ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber às exigências aplicáveis às transferências voluntárias de recursos públicos.

Declaramos, ainda, que a referida organização:

I – Encontra-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas exigidas pela legislação vigente;

II – Não possui pendências que impeçam o recebimento de transferências voluntárias de recursos públicos;

III – Atende aos requisitos legais e administrativos necessários à celebração de parcerias com a Administração Pública.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, responsabilizando-se a entidade e seu representante legal civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, para fins de instrução de processos de celebração de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:13:56 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade





- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declaramos, para os devidos fins, que o INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, não teve contas rejeitadas pela Administração Pública, em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), nos últimos 5 (cinco) anos, referentes à execução de convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Declaramos, ainda, que não há registro de tomada de contas especial julgada irregular, nem decisão administrativa definitiva que impeça a entidade de celebrar parcerias com o Poder Público.

A presente declaração é prestada sob as penas da lei, responsabilizando-se a entidade e seu representante legal civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações, para fins de habilitação e celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos
Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:12:26 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade





- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS COM O PODER PÚBLICO E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Declaramos, para os devidos fins, que o INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, não possui débitos ou pendências financeiras junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, nem junto a autarquias, fundações públicas ou demais entidades da Administração Pública, direta ou indireta.

Declaramos, ainda, que a referida organização não possui registros de inadimplência junto a órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA, SPC ou equivalentes, até a presente data.

A presente declaração é prestada sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências legais, em especial as previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsabilizando-se a entidade e seu representante legal civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações.

Por ser verdade, firmamos a presente. Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:11:01 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade





- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que o INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, não sofreu sanções previstas no art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente aquelas que impeçam a celebração de parcerias com a Administração Pública.

Declaramos, ainda, que a entidade não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar ou firmar parcerias com o Poder Público, em qualquer esfera de governo, até a presente data.

A presente declaração é prestada sob as penas da lei, responsabilizando-se a entidade e seu representante legal civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, para fins de instrução de processos de celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:09:46 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade





- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE POLÍTICO OU GESTOR PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes do INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, é agente político, membro do Ministério Público ou gestor público, nem possui vínculo funcional com órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera de governo da parceria eventualmente celebrada.

Declaramos, ainda, que não há entre os dirigentes da organização pessoas que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos, membros do Ministério Público ou gestores públicos da mesma esfera governamental.

A presente declaração é prestada sob as penas da lei, especialmente para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsabilizando-se a entidade e seus representantes civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos
Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:08:21 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade



- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33 DA LEI Nº 13.019/2014

Certifico, para os devidos fins, que o INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70, com sede no município de Marabá, Estado do Pará, encontra-se regularmente constituída e atende aos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

I – Possui existência legal superior a 3 (três) anos, comprovada por sua data de abertura em 05 de agosto de 2009;

II – Apresenta experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto social, compatíveis com parcerias a serem celebradas com a Administração Pública;

III – Possui objetivos estatutários voltados à promoção de atividades de interesse público e social, não distribuindo resultados, excedentes operacionais, dividendos ou parcelas do seu patrimônio;

IV – Mantém escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – Encontra-se com situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, a referida Organização da Sociedade Civil está apta a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para que produza seus efeitos legais.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:06:15 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade

INSTITUTO AÇÃO LEGAL
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. O Instituto Ação Legal, fundado em 07 de maio de 2009, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º. O Instituto Ação Legal tem sede e foro na Folha 06 Quadra 17 Lote 01, Nova Marabá - Marabá, Estado do Pará, com atuação no atendimento de jovens, dando ênfase às crianças e adolescentes no município de Marabá.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º. O Instituto tem por finalidades:

I – sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao atendimento a jovens, adolescentes e criança;

II – educar crianças, adolescentes e jovens para a vida, oferecendo cursos profissionalizantes, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo, participativo e cidadão;

III – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico através do apoio e estímulo a preservação de valores culturais representativos da cultura brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas adequados à difusão dessas manifestações culturais;

IV – desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das crianças, adolescentes e jovens, bem como suas famílias ligadas a entidade, em parceria com o município;

V – oferecer assistência psíquica e sócio-educacional a crianças, adolescentes e jovens carentes, em regime aberto, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária;

VII – realizar atividades educativas para os familiares dos assistidos, visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes;

VIII – promoção da defesa e proteção social aos grupos em situação de risco;

IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos, e de sistemas de produção, comércio, emprego, trabalho, renda e crédito;

XI – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

XII – promoção da defesa da proteção social aos grupos em situação de risco;

XIII – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VIX - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XV - promoção do voluntariado;

XVI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

XVII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XVIII - promover o desenvolvimento de estudos, formação, assessoria e pesquisas científicas focadas no público atendido.

Art. 4º. É expressamente vedado ao instituto, e seus associados, qualquer ato de discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política, partidária ou filosófica nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Para a consecução de suas finalidades, o instituto poderá:




Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

- I – celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da entidade;
- II – realizar programas educacionais comunitários.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º. O quadro social do instituto é formado de um número ilimitado de pessoas, que se dispõem a seguir os fins estatutários da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade, são eles:

- I – fundadores são os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da entidade e assinam a Ata;
- II – pais e mães das crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo instituto ou responsáveis;
- III – voluntários: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; qualquer pessoa que não seja fundador da entidade, mas sentem-se identificadas com os objetivos da entidade e participam voluntariamente das atividades afins.

Parágrafo único: Terão direito a votar e ser votado, em todos os níveis ou instâncias, os sócios fundadores, e os pais ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens atendidas pela entidade, desde que estejam ligados a ela a pelo menos 6 (seis) meses.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O patrimônio do instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, contribuições, legados, auxílios e donativos em dinheiro ou gêneros por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Art. 8º. Os bens e direitos do instituto somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis com valor superior a 05 (cinco) salários mínimos e bens imóveis dependerá de prévia aprovação de dois terços dos sócios presentes em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VI DA RECEITA

Art. 9º. A receita do instituto será constituída:

- I – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- II – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela União, pelo Estado e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII – por outras rendas eventuais.

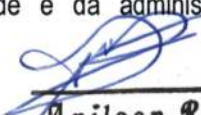
Art. 10. Os recursos financeiros, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. O instituto destinará o valor mínimo de 10% (dez por cento) dos Recursos por ele administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados os casos previstos neste estatuto, sendo de sua competência exclusiva:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - manifestar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse da entidade e da administração e funcionamento da entidade;


Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

- IV - apreciar e votar a prestação de contas da Diretoria;
V - apreciar o relatório de atividades da Diretoria;
VI - apreciar e votar a previsão orçamentária;
VII - fiscalizar a aplicação do patrimônio da entidade;
VIII - estabelecer a linha de ação e programa de trabalho;
IX - deliberar sobre compra e venda de bens móveis com valor superior a 05 (cinco) salários mínimos;
X - deliberar sobre a venda de bens imóveis;
XI - resolver os casos omissos e as contradições do presente Estatuto;
XII - alterar o presente estatuto, quando especificamente convocada para este fim, pelo voto de no mínimo

2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 12 – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º. Serão ordinárias as Assembléias Gerais para:

- a) tomada e aprovação de contas e relatórios de atividades;
- b) avaliação e Planejamento anual de atividades;
- c) aprovação da previsão orçamentária da entidade.

§ 2º. Serão realizadas duas Assembléias Gerais Ordinárias por ano, uma para prestação de contas do exercício anterior e outra para aprovação da proposta orçamentária do ano seguinte.

§ 3º. A Assembléia Geral Ordinária para aprovação de contas e relatório de atividades deverá ser convocada pela Diretoria e realizada até o dia 30 de março do ano corrente.

§ 4º. A Assembléia Geral Ordinária para aprovação da previsão orçamentária e planejamento estratégico das atividades deverá ser convocada pela Diretoria.

Art. 13. Serão extraordinárias todas as demais Assembléias Gerais.

Art. 14. As Assembléias Gerais serão convocadas através de Edital, do qual constará, obrigatoriamente, data, local de realização, horário da primeira e da segunda convocação e ordem do dia, o qual deverá ser publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O edital de convocação terá a mais ampla divulgação, sendo obrigatoriamente afixado em locais públicos.

Art. 15. Desde que não contrário às disposições deste estatuto, quando determinar a convocação expressa de Assembléia para tratar daquele assunto, as Assembléias Gerais poderão tratar de outros assuntos de interesse da categoria não previstos na ordem do dia.

Art. 16 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de 30% (trinta por cento) dos associados no gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de associados e associadas presentes.

Parágrafo único – Constatada a ausência do quórum mínimo para a realização da Assembléia Geral, os presentes deverão determinar a data da realização de nova Assembléia Geral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para a discussão da mesma pauta.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. São órgãos da administração:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Fiscal.

Art. 18. O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será constituído por seus membros ativos e seus respectivos suplentes.

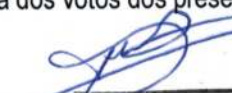
Parágrafo único. Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade exercidas com observância do estatuto e da legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. O Instituto Ação Legal será administrado por uma Diretoria Executiva constituída de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Diretor Social e um Diretor de Patrimônio e seus suplentes, eleitos por Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.




Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

§ 2º. A reunião realizar-se-á mediante convocação por escrito, com, no mínimo de 48 horas.

§ 3º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 20. Caberá à Diretoria, através do Presidente e do Tesoureiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 21. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes.

Art. 22. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades do instituto;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a entidade;
- IV – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, com parecer do Conselho Fiscal, por intermédio de seu presidente;
- V – proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio de seu Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VI – submeter ao Conselho Fiscal as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do instituto.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, nos dias e horas designados pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a tratar.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – orientar, dirigir e supervisionar as atividades do instituto;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor e as orientações oriundas do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o Tesoureiro;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V – designar o seu vice que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- VI – assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da entidade;
- VII – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, acordos e convênios que beneficiem a entidade;
- VIII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- IX – representar a entidade em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- X – submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – elaborar relatório das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria;
- IV – atender a correspondência, conservando em ordem todo o expediente da Secretaria;
- V – preparar e manter em dia o fichário dos contribuintes;
- VI – ler, nas reuniões as atas das reuniões anteriores e a correspondência à entidade;
- VII – organizar e controlar os serviços de arquivos e fichários da Secretaria; executar outros serviços, solicitados pelo Presidente;

VIII – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, a sua colaboração na organização geral da Secretaria;
- II – em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:


Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

- I – contribuir com a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem produzidos pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Fiscal;
- II – assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras;
- IV – assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o Presidente;
- V – dirigir e fiscalizar a contabilidade da entidade;
- VI – elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral;
- VII – elaborar a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do instituto.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desenvolvimento de suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos;
- II – em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 30. Compete ao Diretor Social:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar programas de solenidades;
- III – estabelecer normas para o controle de pessoal da entidade com o público;
- IV – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- V – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio do instituto;
- II – ter a guarda dos bens do instituto;
- III – encarregar-se da escrituração do material permanente do instituto e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete a cada membro da diretoria:

- I – participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II – supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional do instituto que lhe forem atribuídas;
- III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva;
- IV – executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente.

Art. 33. É terminantemente proibido aos membros da Diretoria o uso da denominação da entidade em negócios estranhos aos objetivos estatutários, inclusive em fianças, avais ou qualquer outra garantia de favor.

CAPÍTULO X CONSELHO FISCAL

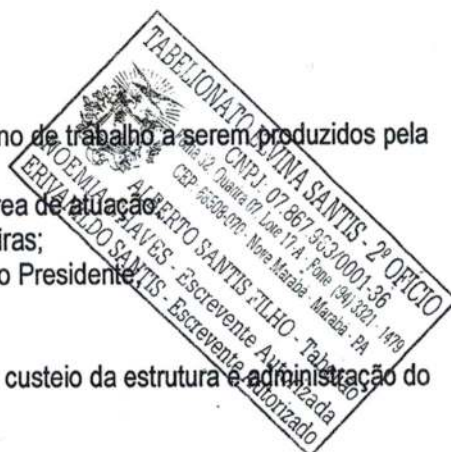
Art. 34. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente do órgão.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – exercer a fiscalização do patrimônio e dos recursos da entidade;
- II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da entidade e acompanhar a execução orçamentária;
- III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos;
- IV – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da entidade, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades propostas;
- VI – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- VII – escolher auditores independentes.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva.




Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 36. O exercício financeiro do instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 37. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Presidente da entidade apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Fiscal, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 38. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – balanço patrimonial;

III – demonstração de resultados do exercício;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – relatório e parecer de auditoria externa;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos órgãos competentes e ao Ministério Público Estadual.

CAPÍTULO XII DO PESSOAL

Art. 39. O quadro de pessoal do instituto será admitido, mediante processo simplificado de seleção complementada pelas normas internas da entidade.

CAPÍTULO XIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 40. O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e por vinte por cento dos membros do quadro social desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em assembléia geral específica para este fim;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da entidade.

CAPÍTULO XIV DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 41. O Instituto extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Fiscal, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião específica para esse fim desde que haja:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 42. No caso de extinção, o Conselho Fiscal, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual do instituto será revertido, integralmente, à outra, congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entidade Pública similar.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B

Art. 43. O mandato da primeira composição da Diretoria Executiva bem como do Conselho Fiscal, será de 2 (dois) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião ordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação de um representante do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento do instituto.

Art. 44. A Diretoria aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno do instituto.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 45. Aos órgãos competentes e o Ministério Público Estadual é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes do instituto, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura do instituto.

Parágrafo único. O Instituto Ação Legal dará ciência aos órgãos competentes e o Ministério Público Estadual, do dia, hora e local designados para suas assembléias ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 46. Os casos omissos ou de difícil entendimento serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 47. O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia em 07 de maio de 2009 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Marabá, Pará, 07 de maio de 2009.

Missis Rúbia Cunha Freitas
Missis Rúbia Cunha Freitas
Presidente

Elma Ferreira Chaves
Elma Ferreira Chaves
1º Secretário

Edicéria da Silva Cunha
Edicéria da Silva Cunha
1º Tesoureiro

Loide de Souza e Silva.
Loide de Souza e Silva
Diretor Social

Alice Lopes Pereira
Alice Lopes Pereira
Vice-Presidente

M^{ra} Dauristela Crisóstomo de Oliveira
Maria Dauristela Crisóstomo de Oliveira
2º Secretário

Maria da Conceição da Silva
Maria da Conceição da Silva
2º Tesoureiro

Luciano Nunes Carvalho
Luciano Nunes Carvalho
Diretor de Patrimônio



Registro de Pessoa Jurídica
F 32, Qd. 07, Lt 17/A-Nova Marabá - Marabá - Pará
Alberto Santis Filho - Oficial

Protocolado sob o nº 000836 do Livro A-07
Registro sob o nº 005801 do Livro A-26

Marabá (PA), 05/08/2009-Alberto Santis Filho - Oficial
Noemia Chaves - Erivanildo Santis = Esc. Autorizados
Luzia de Fátima Figueiredo Santis = Esc. Autorizada

Anilson Russi
OAB / PA 10032 -B



- Instagram: [@institutoacaolegal](https://www.instagram.com/institutoacaolegal)
- Facebook: [facebook. institutoacaolegal](https://www.facebook.com/institutoacaolegal)
- Site: <https://app.socialsys.com.br/portal/acaolegal>
CNPJ sob o nº 11.061.200/0001-70

OFÍCIO Nº 25/2025 – IAL

Marabá – PA, 30 de dezembro de 2025.

À Controladoria Geral do Município – CONGEM- Prefeitura Municipal de Marabá – PA

Assunto: Solicitação de Certidão de Inexistência de Pendências em Prestações de Contas (últimos 5 anos)

Prezados(as),

O INSTITUTO AÇÃO LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.061.200/0001-70, por meio de sua Presidenta infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, solicitar a emissão de CERTIDÃO que comprove a inexistência de pendências em prestações de contas junto a essa Coordenação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito do Município de Marabá.

A referida certidão destina-se à instrução de processos de habilitação e celebração de parcerias com a Administração Pública, conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e de editais e sistemas oficiais, a exemplo do Transferegov.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentação de documentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:05:03 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTAS REJEITADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES INSTITUTO AÇÃO LEGAL – CNPJ
nº 11.061.200/0001-70

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço Completo
Eukânia Santos Barbosa	Presidenta	6074699/PC-PA	006.504.242-55	Folha 18, Quadra 08, Ap. 107, Lotes 30 a 32, Nova Marabá – Marabá/PA
Lucas(a) Silva Marinho	Vice-Presidente(a)	6920805/PC-PA	552.125.902-30	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 5, Bairro Liberdade – Marabá/PA
Gabriela de Souza Santos	Tesoureira	5981957/PC-PA	005.365.282-76	Avenida dos Ipês, s/n, Bairro Cidade Jardim – Marabá/PA
Érica Renata Costa Sousa	Segunda Tesoureira	5981957/PC-PA	005.365.282-76	Rua Cate, s/n, Brejo do Meio – Marabá/PA
Edivaldo Machado dos Santos	Secretário	2689378/SSP-PA	136.368.472-87	Folha 29, Quadra 22, Lote 23, Nova Marabá – Marabá/PA
Carlos Eduardo Pascoal Alves	Secretário(a) Adjunto(a)	7934505/PC-PA	688.043.422-34	Folha 10, Quadra 30, Lote 21 – Marabá/PA
Cidileia Lima dos Santos	Diretora Social	3003671/SSP-PA	688.043.422-34	Folha 29, Quadra 22, Lote 23, Nova Marabá – Marabá/PA
Moema Silva Campos	Diretora de Patrimônio	346.0366-2	041.116.642-63	Rua Pedro Fontenele, Qd. 35, Lt. 24, Casa C, Bairro Bom Planalto – Marabá/PA

Declaramos que a presente relação contempla exclusivamente os dirigentes da Diretoria Executiva, encontra-se integralmente atualizada e em conformidade com a Ata de Eleição e Posse registrada em cartório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marabá 03 de janeiro de 2026

Eukania Santos Barbosa

Assinado de forma digital por Eukania Santos Barbosa
Dados: 2026.01.03 17:04:11 -03'00'

Eukania Santos Barbosa
Representante Legal da Entidade

ENTIDADE MEMBRO DA REDE ALIANÇA SOCIAL MARABÁ

